



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 84 - QUARTA-FEIRA 06 DE SETEMBRO DE 2006

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Canarana


ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
DE CULUENE-ADECC  
CANARANA-MT

#### EDITAL

O Presidente, no uso das suas atribuições Estatutárias,  
**C O N V O C A** todos os Associados(as), em conformidade com os Arts. 17 e 18, para a Assembléia Geral extraordinária à realizar-se no dia 07 de Outubro de 2006, sábado às 20:00 horas em **1ª (primeira)** chamada com dois terços dos associados, e, em **2ª (segunda)** e **última** chamada meia hora após, com a presença da maioria dos Associados, na sede da ADECC, em Culuene, Município de Canarana-MT, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**:

1. – Prestação de Contas;
2. – Alteração Estatutária;
3. – Eleição e Posse de Nova Diretoria.

Canarana, 30 de Agosto de 2006.

  
Laudemiro Alves Vieira  
Presidente

### Prefeitura Municipal de Itanhangá

LEI Nº 058/2006

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2006.

SÚMULA: CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALDIR CAMPAGNOLO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Ministério da Cultura/Fundação Biblioteca Nacional; considerando a inexistência de Biblioteca Pública; o elevado crescimento da população escolar, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica criada, na sede do Município de Itanhangá-MT, a Biblioteca Pública Municipal **MONTEIRO LOBATO**, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Art.2º**- As atividades funcionais da **Biblioteca Municipal Monteiro Lobato**, terá seu início no ano de 2006.

**Art. 3º**- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despende de recursos financeiros, para a contratação de funcionários da referida biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais, de verbas especialmente destinada a esse fim.

**Art.4º**- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convenio com entidade Cultural Estadual ou Federal, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Publicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art.5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2006.

\_\_\_\_\_  
VALDIR CAMPAGNOLO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

\_\_\_\_\_  
ADILSON FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Administração

### Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS N.º 30/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 07/2006 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO CONVITE DE PREÇOS N.º 30/2006, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA ADEQUAR AS SALAS DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DE SAÚDE FAMILIAR – OURO VERDE I E II E BOA ESERANÇA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. APÓS ANÁLISE E CONFERÊNCIA FORAM ADJUDICADOS OS ITENS PARA A EMPRESA D. CHIQUEZI, CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR PELO MENOR PREÇO GLOBAL, NO VALOR DE R\$ 7.700,25 (SETE MIL, SETECENTOS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

NOVA OLÍMPIA-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2006.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÃO

## Prefeitura Municipal de Ponte Branca

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EBCT

EDITAL RESUMIDO

O Prefeito Municipal, Sr. Jurani Martins da Silva, no uso de suas atribuições, torna público celebração de "Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Ponte Branca e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos", com sede à Praça da República 101 – 2º andar – sala 37 – Centro – Cuiabá/MT – Cep: 78.005-900, Inscrito no CNPJ Sob Nº 34.028.316/00016-90. Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura. Valor da Dotação: R\$ 6.136,65 Dotação Orçamentária: 02.020.3090.39.00.00.00.2009 Tipo de Despesa: 01.034

Ponte Branca - MT, 06 de Setembro de 2.006.

**JURANI MARTINS DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.072/2006

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2006

**OBJETO: Aquisição de materiais para instalação de tubo, recuperação e construção de muros de arrimo, alas, descidas de água em degraus e recuperação de tubulação de boca de lobo com manilhas de concreto na Av. Tancredo Neves, Rua Maranhão e Rua Cuiabá no Município**

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 095/2005 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2006**, cujo certame se deu às 09h do dia 28/08/2006; sagraram vencedoras as seguintes proponentes: **FERNANDO CESAR DE CARVALHO**, vencedora dos Lotes 01 e 03 com o valor de R\$11.734,00 (Onze mil e setecentos e trinta e quatro reais) e a **FERRAGENS RIBEIRO LTDA**, vencedora do Lote 05, com o valor de R\$24.635,20 (Vinte e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 06 de setembro de 2006.

**Anésio Braga Ortêncio Munhoz**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Rondolândia

LEI Nº 112,

DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**Cria a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar, dando outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar destinada a promover o acompanhamento e a fiscalização do transporte de escolares no município de Rondolândia sob a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 2º - O transporte de alunos da rede pública municipal e estadual no município de Rondolândia ficará subordinado ao acompanhamento e monitoramento da Comissão de que trata esta lei, competindo-lhe:**

*I – monitorar a execução dos programas e projetos destinados ao transporte de escolares no município;*

*II – articular-se com a Comissão Tripartite Estadual de que trata a Lei Estadual nº 8.469 de 04.04.06 e a Resolução Normativa nº 004/GS/SEDUC/MT;*

*III - articular-se com as escolas municipais e estadual conjuntamente com a Secretaria de Educação e Cultura para a realização de campanhas de esclarecimento sobre as formas de financiamento do transporte escolar nos três níveis de governo;*

*IV - sugerir medidas ao Poder Executivo, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados que evidenciem falhas de rotinas e apontando sugestões que possam melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de transporte de alunos;*

**Art 2º - A Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar terá a seguinte composição:**

I – (01) Um representante dos alunos;

II – (01) um representante dos pais de alunos;

III – (01) um representante dos professores municipais;

IV – (01) um representante dos professores estaduais;

V – (01) representante da Coordenação Pedagógica da SEMEC;

VI – (02) dois representantes do Poder Executivo;

VII – (02) dois representantes do Poder legislativo;

VIII – (01) representante do Conselho de Acompanhamento Social do FUNDEF;

**§1º - A escolha dos representantes de que tratam os incisos I a IV deverá obedecer a seguinte metodologia:**

**I – A indicação do representante dos alunos será por intermédio do grêmio estudantil;**

**II - A indicação do representante dos pais de alunos deverá ser precedida de reunião convocada para este fim.**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**III - A indicação do representante dos professores municipais será procedida de reunião da categoria convocada para este fim.**

**IV - A indicação do representante dos professores estaduais será procedida de reunião da categoria convocada para este fim.**

**§2º - A escolha dos representantes de que tratam os incisos V a VIII deverá ser precedida de comunicação formal do Prefeito Municipal que, através dos seus representantes legais indicará os membros.**

**§3º - A nomeação dos representantes será feita por Decreto Executivo para o prazo de (02) dois anos, podendo ser prorrogado ao final do referido prazo.**

**§4º - Após a nomeação da Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar, em reunião ordinária, os representantes escolheram o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, vedada à indicação dos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo.**

**I - O resultado dessa reunião deverá ser reduzido em ata na qual deverá constar: dia, hora, local, objetivo da reunião, nomes completos dos representantes eleitos para Presidente e Vice-Presidente e assinatura de todos os presentes.**

**II - Cópia da ata deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito no prazo de (03) três dias.**

**§5º - No caso de vacância, novo representante será designado para cumprir o restante do mandato que, deverá ser oficializado ao Gabinete do Prefeito para alteração do Decreto de nomeação.**

**§6º - A Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar reunir-se-á, ordinariamente, com a presença de pelo menos metade dos membros, uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação pelo menos de 1/3 (um terço) dos representantes.**

**Art. 3º - O exercício das atividades de representante da Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar será gratuito e constitui serviço público relevante.**

**Art. 4º - Os servidores públicos designados para representação na Comissão exercerão suas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.**

**Parágrafo Único - A representação referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.**

**Art. 5º - As competências desta Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar não suprimirá as atribuições da Equipe de Monitoramento do PNATE de que trata o Decreto nº 53/GAB/PMR/05 de 14 de julho de 2005 que, será instância superior de deliberação acerca das questões relativas ao transporte escolar no município, independentemente da atuação da Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar de que trata esta Lei.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 7º - revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de setembro de 2006.

José Guedes de Souza  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de União do Sul

### DECRETO Nº 393, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

**Súmula:** Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o dia que menciona e dá outras providências.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de União do Sul, o dia **08 de setembro de 2006** (Sexta-Feira).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, União do Sul, MT, 06 de setembro de 2006.

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços Médicos - Nº 010/2006  
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.  
**Contratado:** Dr. Antonio Augusto Carrilho Coelho - CRM-MT nº 2694 - CPF/MF: 884.183.161-87.  
**Objeto:** Prestação de Serviços Profissionais Médicos, na área de Saúde Pública do Município, c/ carga de 40 horas semanais.  
**Valor Global do Contrato:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)  
**Preço bruto mensal:** R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).  
**Cód. Dotação Orçamentária:** (114) 06.002.10.302.0024.2.020 - 3190.34.00.00.00.  
**Vigência:** Até 31/12/2006.  
**Data de assinatura:** 01/09/2006.  
**Signatários:** Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Dr. Antonio Augusto Carrilho Coelho - Contratado.

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 071 - A/2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma CLINER - Clínica de Neurofisiologia e Reabilitação Ltda.  
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Pregão nº 08/2006 e Ato de Dispensa 29/2006.  
**Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade.  
Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2608- S.M.DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.10.122.1-2033  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica  
Vigência: 04 (quatro) meses  
Data da Assinatura: 20.07.006  
Signatários: Murilo Domingos - Prefeito Municipal / Anilson Costa de Arruda - S.M.de Saúde / Irineu A Ferreira - Contratado e Antonio Carlos K. Roque - Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2006

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Sr. FAUSTINO ANTONIO DA S. FILHO.  
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Ato de Dispensa nº 31/2006.  
**Objeto:** Locação de um imóvel, situado no Centro de Várzea Grande, para a instalação da Unidade do Programa FARMÁCIA POPULAR.  
Valor Global: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2608- S.M.DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.10.122.1-2033

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – O S T - Pessoa Física

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01.08..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Arilson Costa de Arruda–S.M.de Saúde / Faustino Antonio da S Filho—Locador. e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2006

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Tomada de Preços nº003/2006.

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em execução de Engenharia para a Construção da Escola de Dois Pavimentos no Bairro São Mateus/ Parque Sabiá no Município de V. Grande.**

Valor: R\$ 1.296.096,83 (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil e noventa e seis reais e oitenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2607- SEC. MUN. DE ED. E CULTURA.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-01.12.263.4-1038

NATUREZA DA DESPESA: - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 150 (Cento e cinquenta) dias

Data da Assinatura: 21.08.2006

Signatários: *MURILO DOMINGOS - PREFEITO MUNICIPAL/ Elismar B. Arruda – Secretário M. de Educação/ Fernando da S. Sé —S. M. de V.º Urbanismo/ Nei Luiz Lorenzetti - Contratado. e ANTÔNIO CARLOS KERSTING ROQUE – PROCURADOR GERAL*

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2005

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Srª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERRAZ

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Ato de Dispensa nº031/20006.

**Objeto: Aditar o “caput” da Cláusula Terceira – Do Valor, a Cláusula Quarta – Da Dotação e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato Original.**

Valor Global: R\$ 10.650,00 (Dez mil, seiscentos e cinquenta reais. ).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2604 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA- 01.04.122.1-2006

NATUREZA DA DESPESA: - 3.3.90.36.00 – PESSOA FÍSICA

Vigência: 03 (três) meses.

Data da Assinatura: 28..07..2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Regina Céli B. dos Santos Arruda – S.M. de Administração / M. José de Oliveira Ferraz – Locadora e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2006

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, o Fundo Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e O 2º Termo Aditivo ao Convênio de nº003/2005.

**Objeto: Repasse, através do Fundo M. de Saúde, de Recursos Financeiros à FUSVAG, para a manutenção do Atendimento de Urgência e Emergência, as Unidades de Terapia Intensiva e as ações de Média e Alta complexidade.**

Valor Global: R\$ 3.410.000,00 (Três milhões quatrocentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 185 (cento e oitenta e cinco) dias

Data da Assinatura: 26.06.2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Arilson C. de Arruda S.M. de Saúde / Jazon Baracat de Lima – Superintendente de FUSVAG e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2004

Partes Interessadas: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Firma Construtora Nhambiquaras Ltda.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Concorrência Pública nº002/2004 –

**Objeto: Aditar os “caput” das Cláusulas Quarta e Sexta, em relação ao valor e a Dotação Orçamentária, respectivamente, do Contrato Original**

Valor: R\$751.588,31 (Setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito Reais e trinta e um centavos)-

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2511 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 1.15.452.. 0001-1102-

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES-

Data da Assinatura: 18.10..2005

Signatários: *MURILO DOMINGOS - PREFEITO MUNICIPAL/ Benedito G. de Figueiredo - S.M. de Serviços Públicos – Rômulo César Botelho – Contratado. e Antonio Carlos Kersting Roque – Procurador Geral do Município.*

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2006

**Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de V. Grande e a Firma Fundação de Apoio de Desenvolvimento Tecnológico de MT.**

**Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 alterada pela lei n.º 8.883/94 e Carta Convite n 035/2006.**

**Objeto: Aditar no Contrato original, a sua Cláusula Quarta, com relação a forma de pagamento e a Sexta, relativa prorrogação de prazo.**

**Vigência: 04 . 08 . 2006 a 31 . 12 . 2006**

Data da Assinatura: 28.07., 2006

Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Bolanger José de Almeida - S. M. de Saúde/ Ivo da Silva – Contratado e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.*

Data da Assinatura: 10.04..2006

Signatários: *MURILO DOMINGOS - PREFEITO MUNICIPAL/ Fernando da Silva Sé—S., M. de V O Urbanismo/ João Carlos T. Cândia Azevedo— Contratado. e ANTÔNIO CARLOS KERSTING ROQUE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO*

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Concorrência Pública n.º 006/2006.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco nº 2.500 – Várzea Grande – MT.

**MODALIDADE :** Concorrência Pública.

**TIPO :** Técnica e Preço

**OBJETO :** Contratação de Empresa Especializada, Visando a Prestação de Serviços de Cobrança “Amigável” e o Recebimento de Débitos para com o Município de Várzea Grande

**REALIZAÇÃO :** 27 / 10 / 2006 às 14:00 hs.

**REGULAMENTO :** Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

O edital completo e demais esclarecimentos, estarão à disposição dos interessados das 14:00 às 17:30 horas no endereço citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais) até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da abertura da licitação.

Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2006.

**JAQUELINE FAVETTI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

### COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Maiores informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)